



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES
ANO INTERNACIONAL VILA-LOBOS

LEI Nº 884, DE 26 DE OUTUBRO DE 1987.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUMENTO DE 30% À REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO, DE OBRAS, AUXILIAR E TEMPORÁRIO.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso VI, combinado com o artigo 42, inciso III, da Lei Orgânica, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - É o Poder Executivo autorizar a conceder aumento de 30% (trinta por cento) à remuneração do QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO, DE OBRAS, AUXILIAR e TEMPORÁRIO.

Art.2º - O aumento de que trata o artigo anterior será concedido a partir de 1º de outubro de 1987, e será calculado sobre os valores constantes do artigo 2º da Lei nº 863, de 19 de junho de 1987, passando a vigorar esta TABELA:

REFERÊNCIA SALARIAL	SALÁRIOS
1	2.934,00
2	3.198,00
3	3.402,00
4	3.495,00
5	3.663,00
6	4.446,00
7	4.749,00
8	5.037,00

REFERÊNCIA SALARIAL	SALÁRIOS
9	5.523,00
10	5.562,00
11	5.928,00
12	6.288,00
13	7.146,00
14	8.436,00
15	9.954,00
16	13.320,00

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 26 de outubro de 1987.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ